



JUSTIÇA ELEITORAL

JUIZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

RUA 07, QD. 33-A, LT. 04 - Bairro CENTRO - CEP 77760000 - Colinas do Tocantins - TO -
<http://www.tre-to.jus.br> - zon004@tre-to.jus.br - balcão virtual 63 99109 3981- whatsapp e voz 63
32299804

PROCESSO n. 0600095-36.2025.6.27.0004

CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: [Requerimento]

INTERESSADO: JUIZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE COLINAS DO TOCANTINS TO

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para a gestão e destinação de recursos financeiros oriundos de medidas despenalizadoras.

Em decisão anterior (ID 123566725), este Juízo, em conformidade com os princípios da Resolução CNJ nº 558/2024 e após parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, homologou o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Colinas do Tocantins, aprovando o repasse de R\$ 8.947,56 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o "Projeto básico para serviço de calçamento da área de embarque e desembarque dos alunos".

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colinas do Tocantins apresentou sua respectiva prestação de contas (ID 123617092), devidamente instruída com declaração de uso adequado dos recursos, fotos da obra realizada e nota fiscal do serviço.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral, em sua cota de ID 123649715, atestou a regularidade dos documentos juntados e manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

A prestação de contas é dever fundamental das entidades que recebem recursos públicos, assegurando a transparência e a correta aplicação dos valores em conformidade com os projetos aprovados, nos termos do art. 13 da Resolução CNJ nº 558/2024.

Analisando os autos, verifico que a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (ID 123617092) comprova a efetiva utilização do valor de R\$ 8.947,56 na execução da obra de calçamento, cumprindo o objetivo previsto no projeto, conforme documentação fiscal e fotográfica acostada. As contas apresentadas estão em conformidade com o projeto homologado e com as normas de regência, corroborado pelo parecer favorável do Ministério Público Eleitoral.

Diante do exposto, e em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral,
DECIDO:

1. APROVAR a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colinas do Tocantins, referente ao valor de R\$ 8.947,56 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), declarando a regular aplicação dos recursos recebidos.

2. Intimem-se a entidade e o Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, data e hora do protocolo eletrônico.

José Roberto Ferreira Ribeiro
Juiz Eleitoral em Substituição Legal



Assinado eletronicamente por: **JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**

27/05/2026 15:51:45

<https://pje1g-to.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **123672799**



26052715514530700000116508663